



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 752/2001**

60

## **ALTERA PARCIALMENTE A LEI 491/93, CRIANDO CARGOS EM COMISSÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Mirabela aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, em razão de alteração efetivada nos anexos II, III e IV da Lei nº 491/93, 10 (dez) cargos em comissão – símbolo/classe CC-3, 12 (doze) cargos em comissão – símbolo/classe CC-5 e 12 (doze) cargos em comissão – símbolo/classe CC-6, todos relacionados aos serviços de 2º (segundo) escalão, constantes no plano de cargos e salários do município, com as especificidades estabelecidas na referida Lei, e com vencimentos de acordo com a tabela observada pelo Município de Mirabela.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de setembro de 2.001.

  
\* Carlúcio Mendes Leite  
\* Prefeito Municipal  
\* Mirabela-MG

  
\* Humberto Gomes Ribeiro  
\* Secretário Municipal

